

B)HJ.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 431 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2178/2022

Assunto: Processo N.º90/73 Titular do Processo: FILIPE AMORIM DA SILVA

Requerimento N.º :310/22

Requerente: FILIPE AMORIM DA SILVA

Local: CASAL BOLINHOS - AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:1/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação das alterações à Planta de Síntese do alvará de loteamento nº 03/1996.

Respeita a presente pretensão ao pedido de licença de alteração às especificações do alvará de loteamento nº 03/1996, formulado pelo requerimento nº 310/22, identificado em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE) aprovado pelo DL 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

A alteração pretendida incide sobre o lote 27, constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 03/1996, sito em Casal de Bolinhos, em Brejos de Azeitão, destinado a habitação e comércio.

Pretende o requerente a alteração das especificações estabelecidas no respetivo alvará de loteamento para o lote 27, designadamente:

- Supressão do uso de comércio, previsto para o lote, no piso térreo, este com 117,48m²;
- Introdução do uso de garagem no piso térreo;
- Afetação ao uso habitacional da totalidade da edificação (moradia unifamiliar)

Face ao PDM em vigor o loteamento em apreço encontra-se inserido em Espaço Urbano - Áreas Consolidadas, ao qual é aplicável o disposto no art.º 65º a 72º do respetivo regulamento.

As alterações pretendidas não originam ainda alteração às obras de urbanização.

Através do edital nº 56/DURB/2022, foram notificados os proprietários dos restantes lotes não tendo sido recebidas reclamações/sugestões.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Sendo proposta a área de 117,48m² para garagem, e verificando-se excedida a área de 60m² definida para este uso, há lugar ao pagamento da TRIU relativa ao diferencial de 57,48m².

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$\text{TRIU} = 45\text{€} \times 57,48\text{m}^2 = 2\,586,60\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

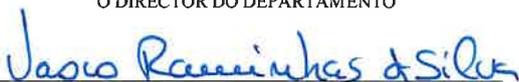
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 310/22, de 11/01/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

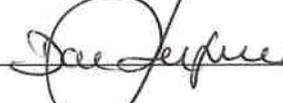
O TÉCNICO



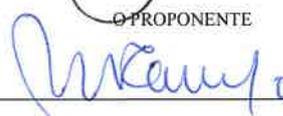
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



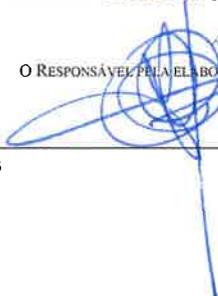
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

